

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 28\$00

Toda a correspondência que oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha.

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para pruntir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro... ..	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e setes semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa:

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 73/82:

Nomeia o Dr. António Pedro da Costa Delgado para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar o cargo de Director-Geral de Saúde do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais.

Decreto n.º 74/82:

Aprova, nos termos do artigo 75.º, n.º 1, alínea g) da Constituição, o Convénio Cultural entre o Governo da República de Cuba e o Governo de Cabo Verde.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Despacho:

Aprovando os novos preços de venda de combustíveis derivados do petróleo para vigorar a partir das zero horas do dia 31 de Julho.

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Portaria n.º 50/82:

Procede à distribuição pelo Comité Coordenador de Santo Antão e Secção Regional do Arquivo de Identificação Civil de S. Vicente, de algumas verbas atribuídas pelo Orçamento do Ministério do Interior à Direcção-Geral de Administração Interna.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 51/82:

Procede à distribuição pelos vários concelhos das verbas inscritas no capítulo 37.º do Orçamento Geral do Estado.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Portaria n.º 52/82:

Procede à distribuição de algumas verbas atribuídas à Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

Portaria n.º 53/82:

Determina e declara a entrada em funcionamento da Delegação dos Registos e do Notariado dos Mosteiros. — Região do Fogo.

Despacho:

Homologando ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 153/79, de 22 de Dezembro, o Tribunal de Zona de Igreja, com sede na Região Judicial de 2.ª classe do Fogo.

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS:

Portaria n.º 54/82:

Procede à distribuição de algumas verbas globais atribuídas à Direcção-Geral de Farmácia pelo orçamento do corrente ano.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

NOTA: — No dia 2 de Agosto corrente, foi publicado um Suplemento ao Boletim Oficial n.º 31/82, com o seguinte sumário:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Decreto Presidencial n.º 10/82:

Designa o Camarada Osvaldo Lopes da Silva, Ministro da Economia e das Finanças, para substituir o Camarada Pedro Verona Rodrigues Pires, nas funções de Primeiro Ministro, durante a sua ausência no estrangeiro.

CONSELHO DE MINISTROS:**Decreto n.º 69/82:**

Renova a comissão do Engenheiro Miguel António Lima, no cargo de Director-Geral de Agricultura e Pecuária, do Ministério do Desenvolvimento Rural.

Decreto n.º 70/82:

Renova a comissão do Engenheiro Horácio Constantino da Silva Soares, no cargo de Director-Geral do Centro de Estudos Agrários do Ministério do Desenvolvimento Rural.

Decreto n.º 71/82:

Renova a comissão do Camarada Jorge Manuel Miranda Alfama, no cargo de Inspector-Geral do Ministério do Desenvolvimento Rural.

Decreto n.º 72/82:

Aprova, nos termos do artigo 75.º n.º 1, alínea g) da Constituição, o Acordo Cultural entre o Governo da República Popular de China e o Governo da República de Cabo Verde.

CONSELHO DE MINISTROS**Decreto n.º 73/82****de 7 de Agosto**

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É nomeado o Dr. António Pedro da Costa Delgado para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar o cargo de Director-Geral de Saúde do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais.

Pedro Pires — Ireneu Gomes.

Promulgado em 21 de Julho de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 74/82**de 7 de Agosto**

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado, nos termos do artigo 75.º, n.º 1, alínea g) da Constituição, o Convénio Cultural entre o Governo da República de Cuba e o Governo da República de Cabo Verde, cujos textos em língua espanhola e portuguesa fazem parte integrante do presente diploma, a que vêm anexos.

Art. 2.º O presente decreto entra imediatamente em vigor e o referido Convénio produzirá efeitos de conformidade com o que nele se estipula.

Pedro Pires — José Araújo.

Promulgado em 21 de Julho de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

CONVENIO CULTURAL**ENTRE****EL GOBIERNO DE LA REPÚBLICA DE CABO VERDE****Y EL****GOBIERNO DE LA REPÚBLICA DE CUBA**

El Gobierno de la República de Cabo Verde y el Gobierno de la República de Cuba, deseosos de estrechar los lazos de fraternal amistad y solidaridad combativa entre los pueblos de Cabo Verde y Cuba; inspirados en el deseo común de establecer y desarrollar, por todos los medios posibles, la colaboración en las ramas de la cultura y la educación, han acordado lo siguiente:

ARTICULO I

Las Partes Contratantes facilitarán y alentarán la cooperación en los campos de la cultura, la educación, la ciencia, el arte, los deportes, los medios masivos de información y educación y el periodismo para contribuir hacia un mejor conocimiento de sus respectivas culturas y actividades en estos campos.

ARTICULO II

Las Partes Contratantes alentarán y facilitarán:

- a) Visitas recíprocas de profesores y expertos para brindar conferencias, viajes de estudio y ofrecer cursos especiales;
- b) Visitas recíprocas de representantes de las asociaciones y organizaciones educativas, científicas, artísticas, deportivas y periodísticas;
- c) Intercambio de materiales en los campos de la cultura, la ciencia, la educación, los deportes, la traducción e intercambio de libros, los periódicos y otras publicaciones educativas, científicas, culturales y deportivas, y siempre que sea posible el intercambio de muestras de artes.

ARTICULO III

Las Partes Contratantes procurarán brindar facilidades y becas a estudiantes y personal científico del otro país para estudiar en sus instituciones de enseñanza superior y laboratorios de investigación.

ARTICULO IV

Las Partes Contratantes emprenderán el examen de las condiciones bajo las cuales los diplomas, certificados y grados universitarios concedidos en el otro país puedan ser reconocidos, para fines de estudio, en sus propios establecimientos educativos y otras instituciones.

ARTICULO V

Las Partes Contratantes se esforzarán en presentar diferentes aspectos de la vida y cultura de la otra Parte, por medio del cine, el radio, la televisión y la prensa.

Con este fin, las Partes intercambiarán materiales y programas apropiados.

ARTICULO VI

Las Partes Contratantes facilitarán y promoverán:

- a) el intercambio de artistas y grupos danzarios y musicales;
- b) el intercambio de exposiciones de arte y otros tipos;

- c) el intercambio de películas, documentales, reportajes de radio y televisión y noticias filmicas así como, grabaciones musicales en discos y cintas magnetofónicas.

ARTICULO VII

Las Partes Contratantes alentarán las visitas de equipos deportivos entre los dos países.

ARTICULO VIII

Las Partes Contratantes asegurarán, dentro de sus posibilidades, que los libros de textos utilizados en sus instituciones educativas, particularmente aquellos relacionados con la historia y la geografía, non contengan errores ni inexactitudes de hechos de cada país.

ARTICULO IX

Las Partes Contratantes crearán las posibilidades a las delegaciones de la otra Parte, de visitar bibliotecas, archivos, museos y otras instituciones científicas, culturales y educacionales, según los reglamentos vigentes al respecto en cada país.

ARTICULO X

Las Partes Contratantes invitarán a representantes de la otra Parte a congresos, conferencias, festivales de arte y otros encuentros científicos y cultural de carácter internacional que se celebren en el otro país.

ARTICULO XI

Las Partes Contratantes con el fin de cumplimentar el presente Convenio suscribirán alternativamente en las capitales de ambos países planes de colaboración en los cuales se incluirán también las condiciones financieras al respecto.

ARTICULO XII

El presente Convenio entrará en vigor provisionalmente el día de su firma y definitivamente en la fecha del intercambio de los Instrumentos de Ratificación. Permanecerá en vigor por un período de cinco años y se renovará tácitamente por períodos de cinco años hasta que cualquiera de las Partes Contratantes informe a la otra por escrito con una antelación de seis meses, su intención de denunciar el presente Convenio.

Dado en la ciudad de La Habana, a los 3 días del mes de junio de 1982, en dos ejemplares en idiomas portugués y español, teniendo ambos igual validez.

Por el Gobierno de la República de Cabo Verde,
Silvino da Luz.

Por el Gobierno de la República de Cuba, *Isidoro Malmierca Peoli.*

CONVENIO CULTURAL

ENTRE

O GOVERNO DA REPÚBLICA DE CABO VERDE

E

O GOVERNO DA REPÚBLICA DE CUBA

O Governo da República de Cabo Verde e o Governo da República de Cuba, desejosos de estreitarem os laços de amizade fraterna e da solidariedade combativa entre

os povos de Cabo Verde e Cuba, inspirados no desejo comum de estabelecerem e de desenvolverem, por todos os meios possíveis, a cooperação nos domínios da cultura e da educação, acordaram o seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes facilitarão e encorajarão a cooperação nos domínios da cultura, da educação, da ciência, da arte, dos desportos, dos meios de informação e educação de massas, assim como do jornalismo a fim de contribuir para o aumento do conhecimento mútuo das suas respectivas culturas e actividades.

ARTIGO II

As Partes Contratantes incentivarão e facilitarão:

- a) Visitas recíprocas de professores e de peritos para proferir conferências e participar em viagens de estudo e cursos especiais; ,
- b) Visitas recíprocas de representantes das associações e das organizações educacionais, científicas, artísticas, desportivas e jornalísticas;
- c) Troca de materiais nos domínios da cultura, da ciência e da educação, dos desportos, da tradução e do intercâmbio de livros, jornais e outras publicações educacionais, científicas, culturais e desportivas, e sempre que for possível o intercâmbio de amostras de arte.

ARTIGO III

As Partes Contratantes procurarão oferecer bolsas de estudo e dar todas as facilidades aos estudantes e ao pessoal científico do outro país para que possam estudar nas suas instituições de ensino superior e nos laboratório de pesquisas.

ARTIGO IV

As Partes Contratantes examinarão as condições, segundo as quais os diplomas, certificados e graus universitários concedidos no outro país, serão reconhecidos com vista a continuação dos estudos, nos seus próprios estabelecimentos educacionais e outras instituições.

ARTIGO V

As Partes Contratantes esforçar-se-ão para apresentar vários aspectos da vida e da cultura da outra Parte, através do cinema, da rádio, da televisão e da imprensa. Com este objectivo, as Partes efectuarão a troca de materiais e de programas apropriados.

ARTIGO VI

As Partes Contratantes facilitarão e promoverão:

- a) O intercâmbio de artistas, de grupos de dança e conjuntos musicais;
- b) O intercâmbio de exposições artísticas e outros tipos;
- c) O intercâmbio de filmes, documentários, reportagens radiofónicas, televisonadas, notícias cinematográficas, assim como gravações musicais em discos e fitas magnéticas.

ARTIGO VII

As Partes Contratantes incentivarão as visitas de equipas desportivas entre os dois países.

ARTIGO VIII

As Partes Contratantes, dentro das suas possibilidades, garantirão que os livros de texto, utilizados nas suas instituições educacionais, particularmente aqueles que estão relacionados com a história e com a geografia, não contenham erros nem inexactidões relativos a cada um dos países.

ARTIGO IX

As Partes Contratantes oferecerão todas as possibilidades às delegações da outra Parte, para que possam visitar bibliotecas, arquivos, museus e outras instituições científicas, culturais e educacionais, segundo os regulamentos em vigor em cada país.

ARTIGO X

As Partes Contratantes convidarão os representantes da outra Parte a participarem em congressos, conferências, festivais artísticos e outros encontros científicos e culturais de carácter internacional que se celebrarem no outro país.

ARTIGO XI

As Partes Contratantes, a fim de executarem o presente Convénio estabelecerão alternadamente nas capitais de ambos os países, projectos de colaboração, nos quais estarão também incluídas as condições financeiras.

ARTIGO XII

O presente Convénio entrará provisoriamente em vigor no dia da sua assinatura e definitivamente no dia da troca dos instrumentos de ratificação. Permanecerá em vigor durante um período de cinco anos e será renovado tacitamente por períodos de cinco anos, até que qualquer das Partes Contratantes informe à outra por escrito com seis meses de antecedência, a sua intenção de denunciar o presente Convénio.

Feito em Havana em 3 de Junho de 1982, em dois exemplares, em português e em espanhol, possuindo ambos igual validade.

Pelo Governo da República de Cabo Verde, *Silvino Manuel da Luz*.

Pelo Governo da República de Cuba, *Isidoro Malmierca Peoli*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
E DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho

São aprovados os novos preços de venda de combustíveis derivados do petróleo para vigorar a partir das zero horas do dia 31 (trinta e um) de Julho em curso, válidos para o mercado interno e para barcos de pesca nacionais:

1. Gasolina super:

Venda a granel ou em tambor	35\$40/litro
Venda na bomba	36\$00/litro

2. Gasóleo despachado:

Venda a granel ou em tambor	20\$20/litro
Venda na bomba	20\$50/litro

3. Gasóleo cativo:

Preço único (nacional)	17\$00/litro
-------------------------------	--------------

4. Petróleo:

Preço no grossista	20\$50/litro
---------------------------	--------------

Preço no retalhista corresponde ao preço do grossista acrescido de 13 por cento:

NOTA: Nas localidades onde tal se justificar, o preço do retalhista compreenderá ainda, um diferencial de transporte.

5. Gás butano:

Garrafa de 12,5 kgs	600\$00
Garrafa de 55 kgs	2 640\$00

6. Os novos preços serão aplicados nas agências ou sub-agências das localidades de todas as ilhas onde se processa o desembarque de combustíveis.

Ministério da Economia e das Finanças, 29 de Julho de 1982. — O Ministro, *Oswaldo Lopes da Silva*.

—o—

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Portaria n.º 50/82

de 7 de Agosto

Tornando-se necessário proceder à distribuição pelo Comité Coordenador de Santo Antão e Secção Regional do Arquivo de Identificação Civil de São Vicente, de algumas verbas atribuídas pelo Orçamento do Ministério do Interior à Direcção-Geral da Administração Interna;

Sob proposta da referida Direcção-Geral, ouvida previamente, a Direcção-Geral de Finanças;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro do Interior, o seguinte:

1. As verbas do capítulo 5.º — Direcção-Geral da Administração Interna, do Orçamento do Ministério do Interior destinadas a equipamentos de secretaria, combustíveis e lubrificantes, consumos de secretaria, conservação e aproveitamento de bens, encargos próprios das instalações e comunicações são distribuídas como consta do mapa anexo que baixa assinado pelo Director-Geral da Administração Interna e faz parte integrante desta portaria.

2. As Repartições de Finanças de São Vicente e Ribeira Grande ficam autorizadas, mediante apresentação dos competentes justificativos, e cumpridas as formalidades legais a proceder à liquidação e pagamento das despesas efectuadas por conta das verbas distribuídas.

3. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Ministério do Interior, 12 de Julho de 1982. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

Distribuição de verbas atribuídas no Orçamento Geral do Estado para 1982 à Direcção-Geral da Administração Interna

CAPÍTULO 5.º

Designação dos departamentos	Equipamentos de secretaria 41.º-3	Combustível e lubrificantes 42.º-1	Consumos de secretaria 42.º-2	Conservação e aproveitamento de bens 43.º	Encargos próprios das instalações 44.º-2	Comunicações 44.º-3
Direcção-Geral da Administração Interna	169 930\$00	96 000\$00	470 000\$00	173 000\$00	89 000\$00	147 330\$00
Comité Coordenador de Santo António	12 000\$00	30 000\$00	30 000\$00	10 000\$00	6 000\$00	15 000\$00
Secção Regional do Arquivo de Identificação Civil — São Vicente	23 000\$00	—\$—	40 000\$00	15 000\$00	40 000\$00	30 000\$00
Total da distribuição	204 930\$00	126 000\$00	540 000\$00	198 000\$00	135 000\$00	192 330\$00
10% cativos	22 770\$00	14 000\$00	60 000\$00	22 000\$00	15 000\$00	21 370\$00
Importâncias atribuídas no orçamento	227 700\$00	140 000\$00	600 000\$00	220 000\$00	150 000\$00	213 700\$00

Direcção-Geral da Administração Interna, 21 de Junho de 1982.— O Director-Geral, Eurico Pinto Monteiro.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 51/82
de 7 de Agosto

Sendo necessário distribuir pelos vários concelhos as verbas inscritas no capítulo 37.º do Orçamento Geral do Estado;

Sob proposta da Inspecção-Geral do Ministério da Educação e Cultura:

Ouvida a Secretaria de Estado das Finanças;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Educação e Cultura, o seguinte:

1.º As verbas do capítulo 37.º atribuídas pelo orçamento vigente à Inspecção-Geral do Ministério da Educação e Cultura, são distribuídas como consta do mapa anexo, que baixa assinado pelo Inspector-Geral e faz parte integrante desta portaria.

2.º As Repartições de Finanças concelhias ficam autorizadas, mediante apresentação dos competentes justificativos e cumpridas as formalidades legais, a proceder a liquidação e pagamento das despesas efectuadas por conta das verbas distribuídas.

Ministério da Educação e Cultura, 26 de Julho de 1982.
— O Ministro, José Eduardo de Figueiredo Araújo.

Mapa a que se refere a Portaria n.º 51/82, de 7 de Agosto

	Remuneração por serviços auxiliares 222.º	Material de educação, cultura e recreio 223.º n.º 1	Equipamentos de secretaria 223.º n.º 2	Combustíveis e lubrificantes 224.º n.º 1	Consumos de secretaria 224.º n.º 2	Conservação e aproveitamento de bens 225.º	Encargos próprios das instalações 226.º n.º 1	Locação de bens 226.º n.º 2	Comunicações 226.º n.º 3
Quantia orçamentada	1 500 000\$00	30 000\$00	60 000\$00	500 000\$00	500 000\$00	500 000\$00	600 000\$00	1 200 000\$00	300 000\$00
10% cativos	150 000\$00	3 000\$00	6 000\$00	50 000\$00	50 000\$00	50 000\$00	60 000\$00	120 000\$00	30 000\$00
Saldo a utilizar	1 350 000\$00	27 000\$00	54 000\$00	450 000\$00	450 000\$00	450 000\$00	540 000\$00	1 080 000\$00	270 000\$00
Inspeção-Geral	49 800\$00	27 000\$00	54 000\$00	135 000\$00	215 000\$00	195 000\$00	240 000\$00	—\$—	106 000\$00
Delegação da Inspeção de S. Vicente	250 000\$00	—\$—	—\$—	30 000\$00	20 000\$00	20 000\$00	100 000\$00	81 600\$00	40 000\$00
Delegação da Inspeção da Praia	657 600\$00	—\$—	—\$—	30 000\$00	30 000\$00	10 000\$00	50 000\$00	147 000\$00	—\$—
Delegação da Inspeção de Santa Catarina	50 000\$00	—\$—	—\$—	20 000\$00	20 000\$00	30 000\$00	15 000\$00	278 400\$00	5 000\$00
Delegação da Inspeção do Tarrafal	50 000\$00	—\$—	—\$—	20 000\$00	20 000\$00	10 000\$00	15 000\$00	93 960\$00	5 000\$00
Delegação da Inspeção de Santa Cruz	40 000\$00	—\$—	—\$—	15 000\$00	15 000\$00	20 000\$00	10 000\$00	77 400\$00	5 000\$00
Delegação da Inspeção do Maio	18 000\$00	—\$—	—\$—	—\$—	10 000\$00	5 000\$00	10 000\$00	9 600\$00	5 000\$00
Delegação da Inspeção do Fogo	52 200\$00	—\$—	—\$—	30 000\$00	20 000\$00	35 000\$00	20 000\$00	112 200\$00	15 000\$00
Delegação da Inspeção da Brava	18 000\$00	—\$—	—\$—	15 000\$00	10 000\$00	10 000\$00	10 000\$00	—\$—	13 000\$00
Delegação da Inspeção do Sal	20 000\$00	—\$—	—\$—	15 000\$00	10 000\$00	10 000\$00	10 000\$00	12 000\$00	12 000\$00
Delegação da Inspeção da Boa Vista	26 400\$00	—\$—	—\$—	25 000\$00	10 000\$00	26 000\$00	10 000\$00	—\$—	12 000\$00
Delegação da Inspeção da Ribeira Grande	40 000\$00	—\$—	—\$—	40 000\$00	25 000\$00	30 000\$00	20 000\$00	200 040\$00	15 000\$00
Delegação da Inspeção do Paúl	24 000\$00	—\$—	—\$—	15 000\$00	10 000\$00	10 000\$00	10 000\$00	10 200\$00	12 000\$00
Delegação da Inspeção do Porto Novo	24 000\$00	—\$—	—\$—	35 000\$00	20 000\$00	30 000\$00	10 000\$00	41 160\$00	15 000\$00
Delegação da Inspeção de S. Nicolau	20 000\$00	—\$—	—\$—	25 000\$00	15 000\$00	15 000\$00	10 000\$00	15 840\$00	12 000\$00

Inspeção-Geral do Ministério da Educação e Cultura, na Praia 17 de Junho de 1982.— A Inspectora-Geral, Maria da Luz Boal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 52/82

de 7 de Agosto

Tomando-se necessário proceder à distribuição de algumas verbas atribuídas à Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

Sob proposta da referida Direcção-Geral, ouvida, previamente, a Secretaria de Estado das Finanças;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça, o seguinte:

1.º São distribuídas à Direcção-Geral dos Registos e do Notariado as seguintes verbas do orçamento vigente:

Capítulo 4.º, artigo 37.º — Salários do pessoal eventual:

Dotação orçamental ...	210 000\$00	
Conservatória dos Registos de Sotavento.	70 000\$00	
Conservatória dos Registos de Barlavento	140 000\$00	
		210 000\$00

Capítulo 4.º, artigo 39.º — Deslocações:

Dotação orçamental ...	200 000\$00	
Dedução de 10 % ...	20 000\$00	
		180 000\$00
Direcção-Geral ...	103 125\$00	
Conservatória de Sotavento e suas Delegações ...	30 800\$00	
Conservatória de Barlavento e suas Delegações ...	20 000\$00	
Cartório Notarial de 1.ª classe da Praia	14 075\$00	
Cartório Notarial de 1.ª classe de S. Vicente ...	12 000\$00	
		180 000\$00

Capítulo 4.º, artigo 40.º, N.º 1 — Material de Educação, Cultura e Recreio:

Dotação orçamental ...	18 000\$00	
Dedução de 10 % ...	1 800\$00	
		16 200\$00
Direcção Geral ...	16 200\$00	

Capítulo 4.º, artigo 40.º N.º 2 — Equipamentos de secretaria:

Dotação orçamental ...	20 000\$00	
Dedução de 10 % ...	2 000\$00	
		18 000\$00
Direcção Geral ...	18 000\$00	

Capítulo 4.º, artigo 41.º, N.º 1 — Combustíveis e lubrificantes:

Dotação orçamental ...	25 000\$00	
Dedução de 10 % ...	2 500\$00	
		22 500\$00
Direcção-Geral ...	22 500\$00	

Capítulo 4.º, artigo 41.º, n.º 2 — Consumos de secretaria:

Dotação orçamental ...	20 000\$00	
Dedução de 10 % ...	2 000\$00	
		18 000\$00

Dotação utilizável ... 18 000\$00

Direcção-Geral ... 18 000\$00

Capítulo 4.º, artigo 42.º — Conservação e aproveitamento de bens:

Dotação orçamental ...	50 000\$00	
Dedução de 10 % ...	5 000\$00	
		45 000\$00

Dotação utilizável ... 45 000\$00

Direcção-Geral ... 45 000\$00

Capítulo 4.º, artigo 43.º, N.º 1 — Encargos próprios das instalações:

Dotação orçamental ...	40 000\$00	
Dedução de 10 % ...	4 000\$00	
		36 000\$00

Dotação utilizável ... 36 000\$00

Direcção-Geral ... 4 500\$00

Conservatória dos Registos de Sotavento 4 700\$00

Conservatória dos Registos de Barlavento e Delegações ... 5 000\$00

Cartório Notarial de 1.ª classe da Praia 4 000\$00

Cartório Notarial de 1.ª classe de S. Vicente ... 4 000\$00

Delegação dos Registos e do Notariado do Fogo ... 6 000\$00

Delegação dos Registos e do Notariado do Tarrafal ... 3 600\$00

Delegação dos Registos e do Notariado da Brava ... 4 200\$00

36 000\$00

Capítulo 4.º, artigo 43.º, n.º 2 — Locação de bens:

Dotação orçamental ...	250 000\$00	
Dedução de 10 % ...	25 000\$00	
		225 000\$00

Dotação utilizável ... 225 000\$00

Direcção-Geral ... 1 900\$00

Cartório Notarial de 1.ª classe da Praia 36 000\$00

Delegação dos Registos e do Notariado de S. Catarina ... 60 000\$00

Delegação dos Registos e do Notariado do Fogo ... 36 000\$00

Delegação dos Registos e do Notariado do Sal ... 24 000\$00

Delegação dos Registos e do Notariado do Porto Novo ... 36 000\$00

Delegação dos Registos e do Notariado de S. Nicolau ... 15 600\$00

Delegação dos Registos e do Notariado do Tarrafal ... 9 600\$00

Delegação dos Registos e do Notariado da Boa Vista a) ... 3 500\$00

Delegação dos Registos e do Notariado da Brava ... 2 400\$00

225 000\$00

a) Respeitante a 7 meses a razão de 500\$00 mensal, com efeito a partir do mês de Junho.

Capítulo 4.º, artigo 43.º, n.º 3 — Comunicações:

Dotação orçamental ...	60 000\$00	
Dedução de 10 % ...	6 000\$00	
<hr/>		
Dotação utilizável ...	54 000\$00	
Direcção-Geral ...		19 800\$00
Conservatória de Sotavento e suas Dele- gações ...		9 900\$00
Conservatória de Barlavento e suas Dele- gações ...		9 900\$00
Cartório Notarial de 1.ª classe da Praia.		7 200\$00
Cartório Notarial de 1.ª classe de S. Vi- cente ...		7 200\$00
<hr/>		
		54 000\$00

Capítulo 4.º, artigo 44.º, n.º 1 — Seguros de ma-
terial:

Dotação orçamental ...	10 000\$00
Dedução de 10 % ...	1 000\$00
<hr/>	
Dotação utilizável ...	9 000\$00

Direcção-Geral ...	9 000\$00
--------------------	-----------

Capítulo 4.º, artigo 45.º, n.º 1 — Maquinaria
e equipamento:

Dotação orçamental ...	100 000\$00
Dedução de 10 % ...	10 000\$00
<hr/>	
Dotação utilizável ...	90 000\$00

Direcção-Geral ...	90 000\$00
--------------------	------------

2.º As Repartições de Finanças Concelhias ficam au-
torizadas a proceder à liquidação provisória e paga-
mento das despesas que forem efectuadas em conta das
verbas distribuídas, mediante a apresentação dos com-
petentes justificativos.

Ministério da Justiça, 29 de Julho de 1982. — O Mi-
nistro, *David Hopffer Almada*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 53/82

de 7 de Agosto

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo
Ministro da Justiça, o seguinte:

Artigo único: É determinada e declarada a entrada
em funcionamento da Delegação dos Registos e do
Notariado dos Mosteiros — Região do Fogo, com efei-
tos a partir do dia 27 de Julho de 1982.

Ministério da Justiça, 24 de Julho de 1982. — O
Ministro, *David Hopffer Almada*.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despacho

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do
Decreto-Lei n.º 153/79, de 22 de Dezembro, determino
o seguinte:

a) É homologado o Tribunal de Zona de Igreja, com
sede na Região Judicial de 2.ª classe do Fogo;

b) Fazem parte do Tribunal de Zona referido na
alínea anterior os seguintes indivíduos:

Membros efectivos:

- 1 — João Rodrigues.
- 2 — Santa Gomes Rodrigues.
- 3 — Tereza Martins.
- 4 — Manuel João Lopes.
- 5 — Valdemar Gomes.

Membros suplentes:

- 1 — Antonino Aureliano Teixeira Rodrigues.
- 2 — Cândida da Graça Barbosa Rodrigues.
- 3 — Pedro Lopes Martins.
- 4 — Guilherme Gonçalves Monteiro.
- 5 — João José Gonçalves.

Ministério da Justiça, 21 de Julho de 1982. — O
Ministro, *David Hopffer Almada*,

—o—

**MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSUNTOS
SOCIAIS**

Portaria n.º 54/82

de 7 de Agosto

Tornando-se necessário proceder à distribuição de
algumas verbas globais atribuídas à Direcção-Geral de
Farmácia pelo orçamento do corrente ano;

Sob proposta da referida Direcção-Geral, ouvida pre-
viamente, a Secretaria de Estado das Finanças;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo
Ministro da Saúde e Assuntos Sociais, o seguinte:

Artigo 1.º As verbas globais do orçamento vigente
da Direcção-Geral de Farmácia, são distribuídas da
forma seguinte:

Capítulo 7.º, artigo 53.º — Deslocações:

Dotação orçamental ...	30 000\$00
Dedução dos 10% ...	3 000\$00
<hr/>	
	27 000\$00

Direcção-Geral de Farmácia ...	17 000\$00
--------------------------------	------------

Direcção Regional de Farmácia de Barla- vento ...	10 000\$00
--	------------

Capítulo 7.º, artigo 54.º — Vestuário e artigos
pessoais:

Dotação orçamental ...	20 000\$00
Dedução dos 10% ...	2 000\$00
<hr/>	
	18 000\$00

Direcção-Geral de Farmácia ...	10 000\$00
--------------------------------	------------

Direcção Regional de Farmácia de Barla- vento ...	8 000\$00
--	-----------

Capítulo 7.º, artigo 55.º — Remunerações por serviços auxiliares:

Dotação orçamental ...	70 000\$00
Dedução dos 10% ...	7 000\$00
	<hr/>
	63 000\$00

Direcção-Geral de Farmácia	20 000\$00
Direcção Regional de Farmácia de Barlavento	43 000\$00

Capítulo 7.º, artigo 56.º, n.º 2 — Equipamentos de secretaria:

Dotação orçamental ...	15 000\$00
Dedução dos 10% ...	1 500\$00
	<hr/>
	13 500\$00

Direcção-Geral de Farmácia	7 500\$00
Direcção Regional de Farmácia de Barlavento	6 000\$00

Capítulo 7.º, artigo 57.º, n.º 3 — Consumos de secretaria:

Dotação orçamental ...	30 000\$00
Dedução dos 10% ...	3 000\$00
	<hr/>
	27 000\$00

Direcção-Geral de Farmácia	17 000\$00
Direcção Regional de Farmácia de Barlavento	10 000\$00

Capítulo 7.º, artigo 59.º, n.º 1 — Encargos próprios das instalações:

Dotação orçamental ...	150 000\$00
Dedução dos 10% ...	15 000\$00
	<hr/>
	135 000\$00

Direcção-Geral de Farmácia	105 000\$00
Direcção Regional de Farmácia de Barlavento	30 000\$00

Capítulo 7.º, artigo 59.º, n.º 2 — Encargos com a saúde:

Dotação orçamental ...	18 000 000\$00
Dedução dos 10% ...	1 800 000\$00
	<hr/>
	16 200 000\$00

Direcção-Geral de Farmácia	15 700 000\$00
Direcção Regional de Farmácia de Barlavento	500 000\$00

Capítulo 7.º, artigo 59.º, n.º 3 — Comunicações:

Dotação orçamental ...	300 000\$00
Dedução dos 10% ...	30 000\$00
	<hr/>
	270 000\$00

Direcção-Geral de Farmácia	220 000\$00
Direcção Regional de Farmácia de Barlavento	50 000\$00

Art. 2.º A Repartição de Finanças do Concelho de S. Vicente, fica autorizada a proceder à liquidação provisória e pagamento das despesas que forem efectuadas em conta das verbas distribuídas mediante a apresentação dos competentes justificativos pela Direcção Regional de Farmácia de Barlavento em S. Vicente.

Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, 7 de Agosto de 1982. — O Ministro, *Ireneu Gomes*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 18 de Junho de 1982:

Octávio Maria Costa Alves — nomeado para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de fiscal de trabalho de 3.ª classe, da Direcção do Trabalho, ficando colocado na Delegação Regional de S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 65.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 27 de Julho de 1982).

De 26 de Julho:

Maria Magno da Costa Cruz Lisboa Ramos, técnica profissional do primeiro nível, de 2.ª classe da Direcção-Geral de Saúde — requisitada, ao abrigo do Decreto n.º 14/76, de 5 de Março para prestar serviços no Ministério dos Negócios Estrangeiros, no quadro dos Serviços Externos, indo ocupar um lugar de 1.º oficial criado pelo Decreto n.º 126/78, de 31 de Dezembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 20.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 3 de Agosto de 1982).

Despachos do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 10 de Junho de 1982:

Maria Madalena Gonçalves Alves Dupret, telefonista, interina, da Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros — transferida para a Secretaria-Geral do mesmo Ministério, indo ocupar interinamente uma das vagas de auxiliar de protocolo criada pelo Decreto n.º 60/80, ficando exonerada do cargo de telefonista interina, para que havia sido nomeada por despacho de 29 de Agosto de 1980.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 2.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 13 de Julho de 1982).

De 11:

Raulinho Jesus Mendes — nomeado para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de telefonista da Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, indo ocupar o lugar deixado pela telefonista Maria Madalena Gonçalves Alves Dupret, nomeada auxiliar de protocolo, interina, da referida Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita do capítulo 4.º, artigo 4.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 29 de Julho de 1982).

De 30 de Julho:

César Freitas Abreu, condutor-auto de 2.ª classe, contratado, da Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pu-

nido com a pena do n.º 3 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo — multa correspondente aos vencimentos de 8 dias.

Despacho do Camarada Ministro da Economia e das Finanças:

De 14 de Julho de 1982:

Aura Ribeiro — assalariada para exercer, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de servente de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Energia e Dessalinização.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 25.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 26 de Julho de 1982).

Despachos do Camarada Ministro do Interior:

De 24 de Maio de 1982:

Francisco Alberto da Costa Duarte — nomeado para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Direcção-Geral da Administração Interna, ficando colocado no Secretariado Administrativo de S. Nicolau.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 37.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 29 de Julho de 1982).

De 11 de Julho:

José Rosa Salomão, 3.º oficial de nomeação definitiva, da Direcção-Geral da Administração Interna, na situação de licença registada — concedida a licença ilimitada.

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 1 de Outubro de 1981:

Isabel Arcângela Inocente — nomeada para exercer, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, o cargo de professora de posto escolar, de serviço eventual do Departamento do Ensino Primário.

Estevão Pereira Moreira — nomeado para exercer, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, o cargo de professor de 2.º nível de 3.ª classe do Departamento do Ensino Primário.

Pedro José de Oliveira Tavares — nomeado para exercer, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, o cargo de professor de posto escolar, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário.

Os nomeados devem entrar imediatamente em exercício por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º artigo 48.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 29 de Julho de 1982).

De 27 de Abril de 1982:

Daniel António Pereira — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico superior de 3.ª classe da

Direcção-Geral da Cultura, ficando exonerado do cargo de professor do 4.º nível a partir da data da posse.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 39.º artigo 237.º do orçamento vigente.

De 8 de Junho:

Maria de Fátima Tavares Santos — assalariada para exercer, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de servente de 2.ª classe da Escola Preparatória do Maio.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 19.º, artigo 118.º do orçamento vigente.

Ana Isabel Almeida Pires — nomeada para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 3.º oficial do Liceu «Ludgero Lima».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 28.º, artigo 161.º do orçamento vigente.

Albertino Dinis Lopes — assalariado para exercer, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de guarda nocturno da Divisão do Ensino Básico Elementar, ficando colocado em S. Vicente.

Clara Antónia Soares — assalariada para exercer, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de servente do quadro da Divisão do Ensino Básico Elementar, do Ministério da Educação e Cultura:

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 13 de Julho de 1982).

De 17:

Renato Ulisses Gomes Monteiro, professor de Posto Escolar, contratado — concedida a mudança de escalão correspondente à 2.ª classe do 2.º nível, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 59.º do mesmo Diploma, ficando com o vencimento correspondente à Letra R, com efeitos a partir de Junho de 1982.

António Gomes de Oliveira, professor de Posto Escolar, contratado — concedida a mudança de escalão correspondente à 2.ª classe do 2.º nível, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 59.º do mesmo Diploma, ficando com o vencimento correspondente à Letra R, com efeitos a partir de Junho de 1982.

Celestina Gomes Mendes Varela, professora de Posto Escolar, contratada — concedida a mudança de escalão correspondente à 2.ª classe do 2.º nível, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 59.º do mesmo Diploma, ficando com o vencimento correspondente à Letra R, com efeitos a partir de Junho de 1982.

Emanuel Maria Tavares Ortet, professor do Ensino Primário — concedida a mudança de escalão correspondente à 2.ª classe do 2.º nível, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º do mesmo Diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra L, com efeitos a partir de Junho de 1982.

Os encargos resultante das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 48.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 20 de Julho de 1982).

De 30 de Julho:

Leonilda Cardoso Carvalho de Sousa Carvalho, 2.º oficial, de nomeação definitiva, da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura — promovida, mediante concurso, a 1.º oficial da mesma secretaria.

Maria José Mascarenhas Benchimol Prazeres, 2.º oficial, de nomeação definitiva, da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura — promovida, mediante concurso, a 1.º oficial da mesma secretaria.

Maria Teresa de Jesus Semedo Duarte, 2.º oficial, de nomeação definitiva, da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura — promovida, mediante concurso, a 1.º oficial da mesma secretaria, continuando em comissão como secretária do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 14.º do orçamento vigente.

Olga Maria Guedes Pereira Silva, 3.º oficial, de nomeação definitiva, do Gabinete de Estudos do Ministério da Educação e Cultura — promovida, mediante concurso, a 2.º oficial do mesmo Gabinete.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 8.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 4 de Agosto de 1982).

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 24 de Junho de 1982:

Carlos Augusto Leão Monteiro, técnico de 2.ª classe, de nomeação provisória, da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária, do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 30 de Julho de 1982).

De 26:

Orlando Carvalho Miranda Freire, técnico auxiliar de 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Manuel Moreira da Conceição, técnico profissional de 1.º nível de 2.ª classe, provisório, da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 67.º do orçamento vigente.

De 30:

Wolfio Napoleão Fernandes, chefe de trabalho de 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no cap.º 9.º, artigo 71.º do Orçamento Vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 29 de Julho de 1982).

De 2 de Julho:

Ana Maria Mendes Silva Ferreira — autorizada a não tomar posse do cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Secretaria-Geral, do Ministério do Desenvolvimento Rural, para que foi nomeada por despacho de 5 de Abril último, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/82.

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 11 de Março de 1982:

Luís de Almeida Cardoso, Júnior, escrivão de Direito de 1.ª classe, de nomeação definitiva — nomeado para exercer na mesma situação, o cargo de secretário das Secretarias Judiciárias e do Ministério Público, continuando a desempenhar interinamente as funções de secretário do Supremo Tribunal de Justiça.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 53.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 21 de Julho de 1982).

De 15 de Junho:

Maria Tereza Ferreira Lopes Camões da Luz, Procurador sub-regional de 2.ª classe — nomeada, por conveniência de serviço e sob proposta do Procurador-Geral da República, para exercer, em comissão de serviço, as funções de secretária da Procuradoria-Geral da República.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 74.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 16 de Julho de 1982).

Maurício Lopes Abreu, procurador sub-regional da República de 2.ª classe, interino, do quadro da Magistratura do Ministério Público, colocado na Sub-Região do Porto Novo — exonerado, a seu pedido, a partir de 1 de Setembro de 1982.

De 30:

Manuel de Natividade Monteiro, chefe de secção, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral da Administração Interna — nomeado, nos termos do artigo 36.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 10/82, para exercer em comissão de serviço, as funções de conservador dos registos de 3.ª classe, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado:

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 36.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 24 de Agosto de 1982).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 22 de Maio de 1982:

Maria Antónia Jesus de Pina Veiga, 3.º oficial da Direcção-Geral de Saúde — punida com a pena do n.º 3 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, graduada em cinco dias de perda de vencimentos.

De 28:

Promove, a técnicos profissionais de 1.º nível, de 1.ª classe, da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, os seguin-

tes técnicos profissionais de 2.ª classe, com efeitos a partir de 3 de Março.

Adelina Joaquina Valadares Dupret.

Maria Sulamita Silva Ferreira Martins Monteiro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 61.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 29 de Julho de 1982).

Promove, a técnicos profissionais do 1.º nível, principal, da Direcção-Geral de Saúde, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, os seguintes técnicos do 1.º nível de 1.ª classe, com efeitos a partir de 13 de Abril de 1982.

Manuel Borges.

Pedro Spinola.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 26 de Julho de 1982).

De 31:

Dr. Carlos Alberto Graça, técnico superior de 2.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral de Saúde — promovido a técnico superior de 1.ª classe, definitivo, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro com efeitos a partir de 12 de Abril de 1982.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 13 de Julho de 1982).

De 7 de Junho:

Promove, a técnicos auxiliares de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, os seguintes técnicos auxiliares de 3.ª classe, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 1982.

Joana Lopes Barros;

Lourdes Alves Ramos;

Luis Mendes Barreto;

Milénio Fernandes;

Maria do Carmo Constantina Ferreira Fernandes;

Maria Marlene dos Santos Alves Soares de Carvalho;

Victorino Tavares Mendes da Veiga;

Renato Luis Pinto de Carvalho Silva.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 26 de Julho de 1982).

De 8 de Julho

José Mendes Correia — contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de condutor-auto de ligeiros de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocado no Hospital da Praia.

A despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 19.º, do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 16 de Julho de 1982).

Péricles José P. Amado Gomes da Veiga, filho do capitão das FARP e director dos Serviços de Administração e Contabilidade, do Ministério da Defesa Nacional, José Gomes da Veiga — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 1 de Julho de 1982, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser de novo evacuado para o exterior para o centro onde esteve em tratamento para controle e eventual terapêutica».

«Evacuar para Portugal».

Obs: Dado a sua menoridade deve ser acompanhado por pessoa de família.

De 15.

Hclena Isabel Almeida Monteiro, chefe de gabinete da Secretaria de Estado do Comércio e Turismo — autorizada a beneficiar em Portugal das disposições do Decreto-Lei n.º 125/79 de 22 de Dezembro, por motivo de doença

De 15:

Maria Madalena Vaz Robalo, servente de 2.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais — promovida, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a servente de 1.ª classe, definitivo, da mesma Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 61.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 3 de Agosto de 1982).

De 20:

Promove, a escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, os seguintes escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe, com efeitos a partir de 20 de Abril de 1982.

Maria Celina Pina Araújo.

Maria Jesus Neves do Rosário.

Maria Daniela do Rosário Sança — escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais, promovida, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, com efeitos a partir de 20 de Abril de 1982.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 19.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 2 de Agosto de 1982).

Despacho do Camarada Primeiro Ministro, em substituição do Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 5 de Maio de 1982:

Manuel António Barbosa — assalariado para exercer, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de servente de 2.ª classe da Direcção-Geral de Farmácia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 51.º, do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 24 de Junho de 1982).

Despachos do Camarada Ministro da Habitação e Obras Públicas:

De 18 de Junho de 1982:

Eng.º António Nascimento da Graça, técnico superior especialista, de nomeação definitiva, do quadro do pessoal da Direcção-Geral das Obras Públicas — mandado transitar para a categoria de técnico superior principal da mesma Direcção-Geral, nos termos do artigo 44.º n.º 2, do Decreto-Lei n.º 154/81.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 15.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 29 de Julho de 1982).

De 15 de Julho:

Maria Emília Gomes, servente de 2.ª classe, assalariada, do quadro do Gabinete do Ministro da Habitação e Obras Públicas — mandada transitar para a categoria de ser-

vente de 1.ª classe do mesmo quadro, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, com efeitos a partir de 15 de Julho de 1982.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 4 de Agosto de 1982).

Despachos do Camarada Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro:

De 26 de Julho de 1982:

Carlos Alberto Lopes Almeida, escriturário-dactilógrafo do Jorna «Voz di Povo» — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, a partir de 26 de Agosto de 1981.

De 29 de Julho:

David Monteiro Freire de Carvalho, fiscal do trabalho de 3.ª classe, provisório, da Direcção do Trabalho — nomeado para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de fiscal do Trabalho de 2.ª classe da mesma Direcção.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 65.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 4 de Agosto de 1982).

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento:

De 25 de Junho de 1982:

Edgard Chrysostome Pinto, técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral de Estatística — promovido, ao abrigo do disposto no n.º 2 dos artigos 10.º, e 11.º, do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnico superior de 2.ª classe, da mesma Direcção-Geral:

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 95.º do orçamento vigente: — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 27 de Julho de 1982).

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 7 de Junho de 1982:

Eugénio Sanches — nomeado para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de fiscal de impostos de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Finanças, na vaga resultante da nomeação do fiscal João de Pina, a tesoureiro de 2.ª classe.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigos 107.º e 109.º do orçamento vigente.

Moisés Brazão Andrade Arteaga — nomeado para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 3.º oficial da Direcção-Geral de Finanças-

João de Pina, fiscal de impostos de 3.ª classe, de nomeação interina, da Direcção-Geral de Finanças — nomeado para exercer, em substituição, nos termos do artigo 55.º, alínea a) do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de tesoureiro de 2.ª classe, resultante da nomeação de José Mário de Sousa, para em comissão exercer as funções de secretário de finanças do concelho do Tarrafal.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigo 107.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 22 de Julho de 1982).

Despacho do Camarada Secretário de Estado do Comércio e Turismo:

De 22 de Julho de 1982:

Arnaldo João Bucancel Cabral, candidato classificado em concurso — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Direcção-Geral do Comércio

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 71.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 4 de Agosto de 1982).

Deliberação do Conselho Deliberativo da Ribeira Grande:

De 13 de Maio de 1982:

Arminda Secatarina Brito Barros Beatriz, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe de nomeação provisória, do quadro privativo do Secretariado Administrativo da Ribeira Grande — reconduzida por mais três anos, no referido cargo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º n.º 1 do orçamento privativo do Secretariado Administrativo da Ribeira Grande.

(Anotada pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 26 de Julho de 1982).

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de vagas de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Função Pública, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, de 8 de Maio de 1982:

Admitidos:

1. Adriana Semedo Tavares;
2. Aleixa Tavares;
3. Ana Mafalda Gomes Monteiro;
4. Antónia Spencer Andrade Santos;
5. Clarice Gomes Fernandes Pereira;
6. Ermelinda Furtado Tavares;
7. Eugénia José da Rosa;
8. Inácia Gomes Monteiro;
9. José António Vaz Fernandes;
10. Maria da Conceição de Sá Nogueira Furtado;
11. Maria do Livramento Santos Rosa;
12. Maria Nascimento Ramos Correia;
13. Marta Soares Pinto.

Excluídos:

1. Ana Maria Nascimento Cardoso a);
2. Maria da Conceição Souto Amado a);
3. Maria Filomena Semedo Tavares a);

a) Excluídos por não terem entregues o documento referido nas alíneas a) e b) da lista provisória.

Resultado das provas do concurso para o provimento de vagas de chefe de secção da Direcção-Geral de Cooperação, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 16 de Janeiro, homologado por despacho do Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento, de 8 de Julho de 1982:

José Luís Barbosa Leão Monteiro — 18,3 valores.

Relação nominal dos aspirantes da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 154/81, transitam para a categoria de 4.º ajudante da mesma Direcção-Geral, nas situações que se indicam:

Definitivos:

Félix Gomes Tavares;
 Marcelina Lopes Pereira Carvalho Barbosa Vicente;
 Maria de Jesus Mendes de Carvalho.

Provisórios:

Julieta Silva dos Santos Oliveira Rodrigues;
 Maria da Conceição Delgado Horta;
 Maria da Conceição Vaz Tavares de Melo;
 Teodora Maria de Brito Duarte.

Interino:

Joana Francisca da Marta Silva.

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que foram visadas pelo Tribunal Administrativo e de Contas, nas datas a seguir indicadas, as nomeações dos professores eventuais já publicadas nos *Boletins Oficiais* e abaixo indicadas:

Em 2 de Agosto de 1982:

Victor Manuel Gomes Silva, (*Boletim Oficial* n.º 18/82).

Em 4 de Agosto de 1982:

Mário José Avelino, (*Boletim Oficial* n.º 47/82).

Para os devidos efeitos se comunica que foram visadas pelo Tribunal Administrativo e de Contas, nas datas a seguir indicadas, as nomeações dos professores eventuais já publicadas nos *Boletins Oficiais* e abaixo indicadas:

Em 2 de Agosto de 1982:

Carla Emilia Pereira Figueiredo e Silva, (*Boletim Oficial* n.º 4/82).

David Ramos Pimenta (*Boletim Oficial* n.º 45/81).

Eveline Nair Amaral Fernandes (*Boletim Oficial* n.º 47/81).

Francisco José Barros Miguel (*Boletim Oficial* n.º 3/82).

José Gentil Cardoso Brito Pontes (*Boletim Oficial* n.º 48/81).

José Luis de Jesus Galina Monteiro (*Boletim Oficial* n.º 18/82).

Sonia Gomes de Sousa Ramos (*Boletim Oficial* n.º 4/81).

Para os devidos efeitos se comunica que foram visadas pelo Tribunal Administrativo e de Contas, nas datas a seguir indicadas, as nomeações dos professores eventuais já publicadas no *Boletim Oficial* e abaixo indicadas:

Em 15 de Julho de 1982:

Francisco Augusto Neves Coelho (B. O. n.º 45/81).

Em 17 de Julho de 1982:

Antonieta Auselinda Conceição Lopes (B. O. n.º 47/81).

Em 20 de Julho de 1982:

Júlio César Dias Silva (B. O. n.º 47/81).

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 5 de Agosto de 1982. — O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios

Cotações de Câmbios

Em 5/8/82

N.º 131/82

País	Unidades divisas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	104\$92	106\$35
Lisboa	100 Escudos	71\$27	72\$33
New York	1 Dólar	60\$56	61\$17
Amsterdão	100 Florins	2 216\$43	2 247\$15
Bruxelas	100 Franco	128\$02	129\$85
Copenhague	100 Coroa	703\$00	712\$99
Estocolmo	100 Coroa	986\$15	1 000\$00
Frankfort R.F.A.	100 Deut Mark	2 444\$03	2 477\$76
Helsínquia	100 Markkas	1 277\$04	1 294\$29
Oslo	100 Coroa	908\$88	921\$47
Otava	1 Dólar	48\$25	48\$75
Paris	100 Francos	879\$08	889\$36
Preória	1 Rand	52\$51	53\$44
Roma	100 Liras	4\$369	4\$433
Tóquio	100 Iene	23\$253	23\$576
Viena	100 Xelins	347\$94	352\$72
Zurique	100 Francos	2 872\$67	2 911\$00
Madrid	100 pesetas	53\$75	54\$52
Dakar	100 C. F. A.	17\$581	17\$788
Bruxelas	100 FB/Finan.	119\$44	122\$34
«Clearings»:			
Bissau	100 Pesos	100\$00	100\$00

Em 27/7/82

N.º 56/82

País	Unidades divisas	Compra	Venda
África do Sul	Rand	39\$90	45\$90
Alemanha	Marco	23\$58	25\$48
América 1 e 2	Dólares	57\$94	62\$62
América 5 a 1000	Dólares	58\$44	63\$12
Austria	Xelim	3\$35	3\$63
Bélgica	Franco	1\$15	1\$31
Canadá 1 e 2	Dólares	46\$06	49\$79
Canadá N. Grandes	Dólares	46\$56	50\$29
Dinamarca	Coroa	6\$78	7\$33
Espanha	Peseta	\$483	\$547
Finlândia	Markka	12\$32	13\$31
França	Franco	8\$48	9\$17
Holanda	Florim	21\$38	23\$10
Inglaterra	Libra	101\$24	109\$35
Itália	Lira	\$038	\$044
Japão	Iene	\$205	\$233
Noruega	Coroa	8\$77	9\$48
Senegal	C.F.A.	\$169	\$192
Suécia	Coroa	9\$51	10\$28
Suíça	Franco	27\$72	29\$94
Portugal	Escudo	\$687	\$743

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 5 de Agosto de 1982. — Pela Direcção, Antão Lopes da Luz.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Comércio

AVISO

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Camarada Secretário de Estado do Comércio e Turismo, de 29 de Julho do corrente, foram fixados os seguintes preços de venda do leite em pó «Dutch Baby», para vender na Praia e S. Vicente:

Preço de venda ao retalhista:

Cartão c/ 6 latas de 5 lbs.	2 299\$80
Cartão c/12 latas de 2,5 lbs.	2 414\$50
Cartão c/24 latas de 1 lb.	2 126\$60

Preço de venda ao público:

1 lata de 5 lbs.	440\$80
1 lata de 2,5 lbs.	231\$50
1 lata de 1 lb.	102\$00

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 31 de Julho de 1982. — A Directora-Geral, *Georgina de Mello*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES
(JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL)

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número dezassete barra A, de folhas quarenta e um a quarenta e dois, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, com a data de três de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na qual Alcina Silva Pereira da Lomba, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Octávio da Rosa Semedo, doméstica, natural desta ilha de Santiago, residente na Fazenda, subúrbio desta cidade, se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora, do seguinte prédio: «Um prédio urbano, moradia, rés-de-chão, situado na Fazenda, construído de pedra com argamassa de cimento e areia, rebocado, caiado e pintado a tinta de água por dentro e fora, que se compõe de uma sala de visita e um quarto de dormir cobertos de telha de barro tipo marselhês, cimentados, um corredor, uma sala de jantar, um quarto de dormir, cozinha e quarto de banho cimentados com

laje de betão armado, uma arrecadação coberta com laje de betão armado e cimentada e quintal calcetado, que confronta do Norte com terrenos dos herdeiros de Violante Resende, Sul com João Mendes Bento, Leste com terrenos para construção urbana da proprietaria e Oeste com uma rua, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número dois mil trezentos e dezasseis, com o rendimento colectável de dois mil e quarenta escudos, a que corresponde o valor matricial de quarenta mil e oitocentos escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos da Região de Sotavento, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivou.

Que a outorgante não adquiriu este prédio por contrato nem por sucessão, mas por título de aquisição originário, por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção:

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos três dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 18.º 1 e 2	70\$00
Cofre Geral de Justiça	7\$00
Taxa de Reembolso	3\$00
Selos	25\$00
Soma	105\$00

São: (Cento e cinco escudos). — Conferida por *ilegal*. Registada sob o n.º 4 072/82.

(123)

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

ANÚNCIO

(2.ª publicação)

Pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, se faz público que nos autos de rectificação de nome em que é requerente Maria dos Santos Pereira, solteira, estudante, natural da freguesia de São Salvador do Mundo, concelho da Praia, residente na Fazenda subúrbio desta cidade da Praia, filha de Manuel Jesus Pereira e de Maria Nascimento dos Santos, correm éditos de trinta dias, contados da 1.ª e 2.ª publicação deste anúncio, convidando os interessados a deduzirem a oposição que tiverem a respeito do pedido que a requerente fez nos respectivos autos e que consiste em:

Maria dos Santos Pereira, alterar o nome para Nilson Maria dos Santos Pereira, nome por que é conhecida desde o seu nascimento.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, na Praia, aos doze de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois — O Director-Geral, *Jorge de Oliveira Lima*.

(124)